

# Diario Oficial

do Estado de São Paulo — (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA . . . . . 200 RE'IS

NUMERO ATRAZADO DO ANNO CORRENTE . . . . . 400 RE'IS

## SUMMARIO

### DIARIO DO EXECUTIVO

#### ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

Lei n.º 2.995, de 18 de junho de 1937.

#### ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto n.º 8.334, de 4 de junho de 1937 — Aprova as instruções para pagamento de vencimentos aos officiaes, praças e assemelhados da Força Publica do Estado. (Rectificação).

Decreto n.º 8.364, de 18 de junho de 1937: — Aprova instruções referentes á applicação, á Força Publica, do titulo XIV — CONSELHO DE JUSTIFICACAO — do Codigo de Justiça Militar da União.

Decreto n.º 8.365, de 18 de junho de 1937 — Transfere dotações dentro da mesma verba orçamentaria.

PALACIO DO GOVERNO: — Despachos do sr. Secretario do Governo.

SEGURANÇA PUBLICA: — Decreto de 17 do corrente.

EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA: — Decreto de 18 do corrente.

#### SECRETARIAS DE ESTADO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E NEGOCIOS DO INTERIOR: — Directoria Geral — Expediente da Directoria da Justiça — Requerimentos despachados — Da Directoria da Contabilidade — Pagamentos requisitados — Notas de empenho — Prestações de contas.

Junta Commercial: Departamento de Assistencia Social: — Despachos do Director Geral.

Departamento das Municipalidades: — Communicações ás Secretarias de Estado e outras Repartições — Communicações das Prefeituras Municipaes.

Departamento Estadual de Trabalho — Agencia Official de Collocação.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA — 1.a Directoria — 1.a Secção — Actos — Portarias — 3.a Secção — Requerimentos despachados — 2.a Directoria — 1.a Secção — Requerimento despachado — Extracto de empenhos n.º 78 — 2.a Secção — Requerimento despachado — Pagamentos requisitados — Superintendencia de Ordem Política e Social — Requerimentos despachados — Directoria do Serviço de Transito — Escala.

Força Publica: — Caixa Beneficente — Pensões concedidas — Requerimentos despachados. Guarda Civil: — Boletim n.º 133.

SECRETARIA DA FAZENDA: — Pagamentos a serem effectuados no dia 21 do corrente — Pagamentos a serem effectuados no Interior do Estado — Despachos do sr. Secretario, em 18 do corrente — Directoria de Arrecadação e Pagamentos — Circular n.º 106 — Directoria Geral da Despesa — Ordens de Pagamento — Titulos e Portarias de licença averbados — Titulos de liquidação de tempo expedidos — Directoria Geral da Receita — 2.a Directoria — 2.a Divisão — 2.a Sub-Divisão — 3.a Directoria — Impostos e Taxas diversos — Directoria de Impostos e Taxas Sobre a Riqueza Imobiliaria — Tribunal de Impostos e Taxas — Decisões — Procuradoria Fiscal do Estado — Certidões Negativas — Despachos.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO: — Directoria do Expediente — Directoria de Contabilidade — Boletim Meteorológico.

SECRETARIA DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA — 1.a e 2.a Directorias — Expediente das 1.as e 2.as Secções — 3.a Directoria — 1.a Secção — Contabilidade — Sub-Directoria Geral — Almoxarifado.

Directoria do Ensino: — Chefia do Ensino Particular — Protocollo e Archivo — Delegacias Regionaes.

Superintendencia da Educação Profissional e Domestica — Papéis entrados e despachados — Officios.

Serviço Sanitario — Secretaria — Secção de Expediente — Fiscalização do Exercício Profissional — Secção de Contabilidade — Secção de Archivo e Informaçoes — Inspectoria de Pollicamento da Alimentação Publica.

SECRETARIA DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS — Directoria Geral — Acto — Directoria de Viação — 4.a Secção — Extracto n.º 122 — Directoria de Contabilidade — Extractos de empenhos.

#### EDITAES DO EXECUTIVO.

### DIARIO DOS MUNICIPIOS

CAMARA MUNICIPAL DE S. PAULO: — Discursos do sr. Marrey Junior na Sessão Extraordinaria em 31 de maio de 1937.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO — Acto n.º 1.266 — Movimento da Thesouraria — Requerimentos despachados pelo sr. Prefeito — De-

partamento do Expediente e do Pessoal — Departamento de Obras Publicas — Departamento Municipal de Hygiene — Departamento da Fazenda — Departamento de Cultura.

#### EDITAES

#### BALANCETES

### DIARIO DA ASSEMBLEA

ASSEMBLEA LEGISLATIVA DE SAO PAULO — 101.a Sessão Extraordinaria em 18 de junho de 1937 — Presidencia do Sr. Henrique Bayma — Secretarios Antenor Gandra e Francisca Rodrigues — Expediente — Discursos dos Srs. Nelson Ottoni de Rezende, Thiago Masagão e Moura Rezende — Ordem do dia — Discurso pronunciado na Sessão de 15 do corrente pelo Sr. Moura Rezende.

#### BOLETIM FEDERAL

4.a CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR — Sorteio.

#### 2.a REGIAO MILITAR

#### RECEBEDORIA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL.

#### INSTITUTO DE ENGENHARIA.

#### EDITAES DO SERVIÇO ELEITORAL.

### DIARIO DA JUSTIÇA

#### PALACIO DA JUSTIÇA

CORTE DE APPELLACAO: — Sessão Plenaria Sessão ordinaria da 2.a Camara — Sessão ordinaria da 3.a Camara.

#### Presidencia: — Despacho — Edital.

Secretaria: — Movimento de Juizes — Officio de Justiça — Frzala de Officiaes de Justiça — Justificação de faltas — Expediente — 1.o Officio — 3.o Officio.

Procuradoria Geral do Estado: — Officios — Compromissos — Despachos — Pareceres.

Tribunal Superior de Justiça Militar: — Habeas-Corpus n.º 2.

#### EDITAES: — Fóro da Capital — Fóro do Interior.

#### INEDITORIAES

#### PUBLICAÇÕES PARTICULARES

# Diario do Executivo

## Actos do Poder Legislativo

LEI N. 2.995, DE 18 DE JUNHO DE 1937

A ASSEMBLEA LEGISLATIVA DO ESTADO decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir, por doação da Prefeitura Municipal de Tietê, um terreno situado na sede do districto de paz de Cerquillo, para a construção de um grupo escolar.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de junho de 1937.

J. J. CARDOZO DE MELLO NETO.

Cantídio de Moura Campos.

Sylvio Portugal.

Publicada na Secretaria da Justiça e Negocios do Interior, aos 18 de junho de 1937.

Fabio Egydio de O. Carvalho

Director Geral.

## Actos do Poder Executivo

DECRETO N. 8.334, DE 4 DE JUNHO DE 1937

Aprova as instruções para pagamento de vencimentos aos officiaes, praças e assemelhados da Força Publica do Estado.

Artigo 11 — As substituições somente serão remuneradas quando o substituido tiver posto igual ou superior ao de capitão e exercer funções privativas, em vista de disposições de leis ou regulamentos, ou dos quadros de effectivos que lhes sejam annexos.

(Publicado novamente por ter sahido com incorrecção).

DECRETO N.º 8.364, DE 18 DE JUNHO DE 1937

Aprova instruções referentes á applicação, á Força Publica, do Titulo XIV — CONSELHO DE JUSTIFICACAO — do Codigo de Justiça Militar da União.

O DOUTOR JOSE JOAQUIM CARDOZO DE MELLO NETO, Governador do Estado de São Paulo, usando das attribuições que lhe são conferidas pelo art. 34. letra "c", da Constituição do Estado,

#### Decreta:

Artigo 1.º — Ficam aprovadas as Instruções que com este baixam, assignadas pelo Secretario da Segurança Publica, para applicação á Força Publica do Estado do Titulo XIV — Conselho de Justificação — do Codigo de Justiça Militar da União.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario. Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em 18 de junho de 1937.

J. J. CARDOZO DE MELLO NETO

Arthur Leite de Barros Junior.

Publicado na Directoria Geral da Secretaria da Segurança Publica, em 18 de junho de 1937.

O Director Geral, Arthur Soter Lopes da Silva.

## INSTRUÇÕES PARA APPLICACAO A' FORÇA PUBLICA, DO TITULO XIV

### Conselho de Justificação — do Codigo de Justiça Militar da União

Artigo 1.º — Qualquer official da Força Publica que fór accusado, officialmente, pela imprensa, ou qualquer meio licito de publicidade, de ter conducta irregular, ou praticado actos que affectem a honra pessoal, pundonor militar, ou decoro da classe, deverá justificar-se a seu pedido, ou "ex-officio", perante um Conselho de Justificação, nomeado, mediante escala, pelo Commandante Geral da F.P. (art. 330, do C. J. M.).

Paragrapho unico — Será igualmente sujeito a julgamento por Conselho de Justificação, o official cuja permanencia nas fileiras se torne inconveniente á disciplina e á boa ordem dos serviços da corporação, em virtude de actos que tenha praticado (Art. 1.º, item III, letra "a", da lei numero 2.940, de 6-IV-1937).

Artigo 2.º — O Conselho de Justificação compor-se-á de dois officiaes, no minimo de posto subsequente ao do accusado, sob a presidencia de um tenente-coronel. (Art. 331, do C. J. M.).

§ 1.º — Só poderão ser juizes officiaes superiores, e, quando se tratar de tenente-coronel, o Conselho será presidido pelo Inspector Administrativo, concorrendo á escala todos os tenentes-coroneis da activa (art. 331, § 1.º, do C. J. M.).

## SUBSIDIOS PARA A CONSOLIDACAO DAS LEIS DE ORGANIZACAO JUDICIARIA DO ESTADO . . . . . 6\$000

### AS TERRAS DEVOLUTAS

de autoria do Dr. M. P. Siqueira Campos M. D. Procurador de Terras do Estado..... 3\$000

A' venda na IMPRENSA OFFICIAL e nas principaes Livrarias da cidade. — — — —